



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: INSTITUTO OPTOMÉTRICO DE PERNAMBUCO / IOPE /
PAULISTA-PE
ASSUNTO: REcredENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA OFERTA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA IVETE CAETANO DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº: 14000110005178.000002/2024-15

*PUBLICAÇÃO DOE: 17/04/2025 pela
Portaria SEE nº 1993 de 16/04/2025.*

PARECER CEE/PE Nº 027/2025-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 09/04/2025

1 RELATÓRIO

A Direção Instituto Optométrico de Pernambuco, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.783.107/0001-77, mantenedor do IOPE, localizado na Avenida Dr. Cláudio José Gueiros Leite, nº 3580, Janga, Paulista – PE, CEP nº 53437-000, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio do Ofício nº 01/2024, o Recredenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Presencial. Constan do Processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 01/2024, dirigido à Presidência do CEE/PE;
- Ato Constitutivo da Instituição;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Prefeitura do Paulista;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certificado de Regularidade Fiscal – Governo de Pernambuco;
- Contrato de Locação de Imóvel Comercial;
- Identificação do Representante Legal da Instituição;
- Plano de Carreira Docente;
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Alvará de Localização e Funcionamento com **vencimento em 26/06/2025**;
- Declaração de Acessibilidade;
- Despacho nº 384/2024 e Ofício nº 046/2024 – SEMP, que encaminha o Relatório de Avaliação das Condições Institucionais para o recredenciamento;
- Relatório de Avaliação das Condições Institucionais para o recredenciamento.

1.1 Histórico da Tramitação

O Processo foi protocolado no CEE/PE no dia 11 de janeiro de 2024. Na Câmara de Educação Básica foi designada a relatoria com o envio à Conselheira-relatora no dia 08 de fevereiro.

Na Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional (SEMP), no dia 19 março do ano em curso, o documento foi atribuído eletronicamente a Coordenadora da Comissão de Especialistas, **Patrícia Maria da Silva Costa Valença**, com o objetivo de proceder visita para avaliação *in loco* das condições institucionais de continuidade da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Instituição.

A visita foi realizada no dia 25 de março, pela Coordenadora da Comissão auxiliada pelo Professor Antônio Ferreira Rosa Júnior, sendo a Comissão recepcionada pela Senhora Klebiane Silva, Diretora Acadêmica do IOPE. O Processo contendo o Relatório retornou ao CEE/PE e a esta Relatora, em junho de 2024.

A análise da documentação evidenciou a necessidade de ajustes no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, bem como a atualização das certidões públicas e do alvará de localização e funcionamento, sendo a Instituição notificada sobre a necessidade de atendimento dessas exigências para a finalização do trâmite processual.

2 ANÁLISE

O Instituto Optométrico de Pernambuco, na perspectiva do credenciamento, apresentou toda documentação necessária a análise do pleito, conforme estabelece a Resolução CEE/PE nº 02/2016. Da documentação constante dos autos destacamos os aspectos que seguem.

2.1 Do Projeto Político Pedagógico (PPP)

O Projeto Político Pedagógico do Instituto Optométrico de Pernambuco (IOPE) estabelece as diretrizes e os princípios que orientam a formação profissional técnica de nível médio oferecida pela instituição. Segundo o IOPE, esse documento é fruto de um processo colaborativo que envolveu toda a comunidade acadêmica, incluindo a equipe gestora, professores, estudantes e representantes dos diversos setores da Instituição. O objetivo é assegurar a qualidade do ensino, a relevância dos conteúdos e a eficácia dos métodos aplicados. O PPP reflete o compromisso do IOPE com a formação integral dos estudantes, destacando a importância da articulação entre a teoria e a prática, a interdisciplinaridade e a formação cidadã.

De acordo com a Instituição, a elaboração Projeto Político Pedagógico é fundamentada na necessidade de assegurar uma educação técnica de alta qualidade, que atenda às exigências contemporâneas do mundo do trabalho e às demandas sociais da comunidade onde está inserida, tendo em vista que a formação técnica desempenha um papel essencial na promoção da inclusão social, na geração de empregos e no fomento ao desenvolvimento sustentável.

O Instituto, por meio de seus cursos técnicos, tem como objetivo formar profissionais não apenas qualificados, mas também comprometidos com a ética, a inovação e a cidadania; sua proposta pedagógica busca alinhar o ensino técnico às constantes transformações tecnológicas e sociais, garantindo que os estudantes estejam plenamente preparados para enfrentar os desafios do mundo profissional.

2.2 Regimento Escolar

O Regimento Escolar, conforme apresentado pelo IOPE, é um documento de natureza legal que expressa os objetivos e as diretrizes de funcionamento da Instituição. Sua elaboração atende às disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Art. 88, § 1º. O documento serve como instrumento legal que orienta e fundamenta decisões em possíveis processos relacionados a questões pedagógicas e administrativas.

O Regimento está organizado em nove títulos, da seguinte forma: Título I, Das Disposições Preliminares; Título II, Da Denominação e Localização; Título III, Das Características, Princípios e Objetivos; Título IV, Da Implementação da Legislação Educacional e Finalidades; Título V, Da Estrutura Organizacional da Gestão; Título VI, Da Organização do Ensino; Título VII, Da Organização da Vida Escolar; Título VIII, Dos Princípios de Convivência Social; Título IX, Das Disposições Gerais e Transitórias.

No artigo 3º, o documento afirma ser resultado “de um amplo e efetivo processo de participação da comunidade escolar envolvendo os diversos segmentos” (p. 4).

2.3 Da Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo

O IOPE afirma no documento intitulado Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo que o corpo técnico e docente da Instituição é formado por profissionais que possuem conhecimentos em sua área de atuação e vivência prática nas funções desempenhadas, com respectivos documentos de titulação, e que as formas de contratação e remuneração variam de acordo com as necessidades.

Na apresentação do Plano de Carreira Docente, o Instituto afirma que a qualificação docente é requisito essencial para se alcançar o ideal de qualidade de ensino nos cursos técnicos e que a implantação de um plano de carreira impulsiona o aperfeiçoamento docente para atingir a meta ideal pretendida.

O documento normatiza os critérios de ingresso, enquadramento, ascensão, regime de trabalho, remuneração e as vantagens e deveres dos integrantes do corpo docente da Instituição, bem como afirma que as relações de trabalho são regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas na contratação para prestação de serviços.

A carreira do pessoal docente do IOPE é constituída de quatro (4) categorias: Professor I – ocupante portador de documentação comprobatória de conclusão de curso de graduação; Professor II – ocupante com titulação de especialista; Professor III – ocupante com titulação de Mestre; Professor IV – ocupante com titulação de Doutor ou livre-docente.

A remuneração docente tem como base o valor da hora-aula fixada para o Professor I. Os valores fixados para o salário dos professores nível II terão acréscimo de 10% sobre o nível I; os professores nível III terão acréscimo de 10% sobre o nível II; e os professores nível IV terão acréscimo de 10% sobre o nível III.

No Artigo 18, o Plano de Carreira prevê o afastamento do ocupante de cargo do Magistério, com direitos e vantagens, para fins de aperfeiçoamento e qualificação em instituições nacionais ou estrangeiras.

2.4 Infraestrutura

De acordo com os Especialistas, a Instituição tem uma estrutura física satisfatória, constituída por 02 (dois) pavimentos: **Térreo e 1º Andar**. O térreo contempla os seguintes ambientes: secretaria acadêmica, financeiro, biblioteca, empresa Júnior, direção, brinquedoteca, sala de atendimento ao aluno, coordenação, laboratórios de Optometria, Óptica e Lentes, Terapia Visual, Anatomia, Semiologia e Semiótica, Clínica Escola, laboratórios Multidisciplinar e de Informática, um banheiro feminino com três sanitários, fraldário e pia; um banheiro masculino com três sanitários, um mictório e uma pia, e um banheiro unissex com acessibilidade para pessoas com deficiência.

No **1º Andar** estão localizadas: uma sala de aula, um banheiro feminino com três sanitários, um banheiro masculino com três mictórios e três sanitários, cantina, Sala de Aprendizagem Ativa, Coordenação Pedagógica, auditório com capacidade para 150 pessoas, Sala dos Professores e biblioteca.

Considerando a **Lei Federal nº 10.098/2000**, que se refere à promoção de **acessibilidade** para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, a Instituição atende aos requisitos mínimos exigidos, apresentando sanitário adaptado com porta larga e espaço suficiente para o acesso e manobra de cadeira de rodas, barras de apoio, corredores livres, além de rampa de acesso ao andar superior da Instituição.

No tocante aos ambientes de aprendizagem, os Especialistas afirmam que o **IOPE** dispõe de 15 **salas de aula** com capacidade média para 30 estudantes, sendo 14 no térreo e uma no primeiro andar, todas climatizadas, equipadas com birô quadro branco. Desse total, três possuem data show e 12 estão equipadas com TVs.

A **Biblioteca**, instalada em espaço adequado, é climatizada e bem iluminada; possui 8 cabines para estudo individual, área com mesas e cadeiras para estudo coletivo. Apresenta quadro de avisos com o horário de funcionamento e os livros são catalogados.

O **laboratório de Informática** possui 30 computadores ligados à internet, para o acesso individual ou em dupla, mantendo capacidade total de uso para 60 estudantes. O ambiente é climatizado e apresenta adequação do espaço físico, tendo em vista a quantidade de equipamentos e o número de estudantes.

Os **laboratórios específicos** dos cursos técnicos em funcionamento na Instituição são climatizados e têm boa estrutura física, dispondo de todos os equipamentos necessários para a prática profissional.

3 VOTO

Considerando o exposto e analisado, o voto é favorável ao Recredenciamento do Instituto Optométrico de Pernambuco, CNPJ nº 05.783.107/0001-77, mantenedor do IOPE, localizado na Avenida Dr. Cláudio José Gueiros Leite, nº 3580, Janga, Paulista – PE, CEP nº 53.437-000 para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos retroativo a 06/05/2024, a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-Presidente
IVETE CAETANO DE OLIVEIRA – Relatora
FATIMA ELISABETE PEREIRA THIMOTEO
JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO
KAREN MARTINS DE ANDRADE
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
NATANAEL JOSÉ DA SILVA
PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 9 de abril de 2025.

Natanael José da Silva
Presidente